Mensagem ao Projeto de Lei nº 03/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº 03/2023, que **"ALTERA O § 5º, DO ARTIGO 4º E O ANEXO II DA LEI 693 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto reajusta os valores das diárias dos demais servidores públicos e assessores que deslocarem para outras cidades, bem como o valor do vale alimentação dos servidores públicos que exercerem suas funções na zona rural a serviço e interesse do município.

Verifica-se, que a matéria disciplinada tem como objetivo conceder o restabelecimento nos valores das diárias e vale alimentação dos servidores com o intuito de melhores condições de alimentação e melhor qualidade de vida aos servidores.

Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Membros dessa Casa do Legislativo Municipal, irá fortalecer o Poder Público do Município consoante à complementação das diárias e vale alimentação dos servidores que trabalham na zona rural.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA O § 5º, DO ARTIGO 4º E O ANEXO II DA LEI 693 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 5º, do artigo 4º, da Lei Ordinária nº 693, de 30 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - As diárias iniciam no dia de deslocamento, sendo que no dia de retorno conceder-se-á meia ½ diária.

(...);

§ 5º Será concedido aos servidores, vale alimentação no valor de R$. 20,00 (vinte reais), por dia em que estejam a serviço do município na zona rural, mediante apontamento mensal, devidamente abonado pelo respectivo chefe, inserindo o valor na folha de pagamento".

Art. 2° - Fica alterado os valores referentes a diárias e/ou adiantamento de numerário para despesas de viagem, estabelecidas no ANEXO II, da Lei 693, de 30 de dezembro de 2013, que passam a vigorar nos termos do ANEXO I desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste- MG, 10 de janeiro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

"ANEXO II

DIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

PREFEITO

Capitais de Estados e Distrito Federal.....R$ 1.000,00
Cidades com mais de 200.000 habitantes..... R$ 600,00
Cidades com menos de 200.000 habitantes.....R$ 360,00
Cidades Vizinhas (Carneirinho, União de Minas e Iturama)R$ -------

VICE - PREFEITO

Capitais de Estados e Distrito FederalR$ 800,00
Cidades com mais de 200.000 habitantesR$ 420,00
Cidades com menos de 200.000 habitantesR$ 300,00
Cidades Vizinhas (Carneirinho, União de Minas e Iturama)R$ -------

DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS E ASSESSORES

Brasília, DFR$ 490,00
Capitais de EstadosR$ 350,00
Cidades com mais de 200.000 habitantes.....R$ 280,00
Cidades com menos de 200.000 habitantesR$ 238,00
Cidades Vizinhas (Carneirinho, União de Minas e Iturama)R$ 120,00"